



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 008/2025, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Portaria Nº 001/2025 que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como pelas disposições deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na sede do CIM JEQUITINHONHA, com endereço a Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000, no horário de 08:00 às 17:00 e horas ou pelos endereços eletrônicos:

www.cimjequitinhonha.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do CIM JEQUITINHONHA.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CIM JEQUITINHONHA, e a empresa credenciada deverá apresentar relação das pessoas servidas conjuntamente com Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devidamente rubricadas ou vistadas pelo responsável do CIM JEQUITINHONHA.

5.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a alimentação.

5.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

5.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para o CIM JEQUITINHONHA.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços **(NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).
- h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

PARA PESSOA FÍSICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão negativa de insolvência civil;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do CIM JEQUITINHONHA.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a- A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualitariamente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade do paciente.

A distribuição dos serviços será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 17/02/2025 a 31/12/2025**.

8.2 – O CIM JEQUITINHONHA convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até dois dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIM JEQUITINHONHA.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/20025, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III -Declaração de concordância com os termos do Edital

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

ANEXO VI - Declaração De Disponibilidade De Veiculo

ANEXO VII - Declaração Manutenção Do Veículo/Máquina

Diamantina-MG, 13 de fevereiro de 2025.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de locação a serem prestados fazem parte das ações do consórcio para promover o desenvolvimento dos municípios consorciados. Desse modo, o objeto acima descrito corrobora para a finalidade da CIM JEQUITINHONHA.

O uso de maquinário e equipamentos pesados no setor de obras é fundamental para seu funcionamento. Entende-se a necessária utilização dos equipamentos na execução de obras fundamentais para o desenvolvimento regional dos Municípios que compõe o CIM JEQUITINHONHA. Desse modo, assegura a promoção do desenvolvimento regional, o que vai de encontro com a finalidade do CIM JEQUITINHONHA: *“...executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento microrregional.”* Disposto no art. 6º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE-CII AMAJE bem como com o princípio da *“Promoção do desenvolvimento nacional sustentável”* introduzido da Lei 14.133/2021

É importante considerar que a locação de maquinário, inclusive priorizando empresas nos municípios da CIM JEQUITINHONHA além de assegurar a otimização dos gastos com considerável ganho de eficiência na execução dos serviços e fomentar o comércio local está em harmonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), agenda discutida e estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) com seus países membros, com vigência até 2030 (Agenda 2030) a qual vincula o Brasil. O Documento disponível em <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf> informa que a *“Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade”*, dela consta *“Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”* que *“...são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.”* Para tanto, visando o princípio da ampla concorrência o presente edital também em conformidade com os princípios da administração pública estenderá



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

a legalidade dos habilitados para todo aqueles que cumprindo os requisitos desejarem estabelecer por meio do credenciamento contrato com a Administração Pública. Assim sendo, O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). Portanto, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

Neste mesmo sentido, da Lei nº 14.1333/2021 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

A legislação vigente que regula a contratação dos serviços no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão.

A Administração pública responsável procura sempre o bem público e, para tanto, respeita a lei e todos os princípios basilares da moralidade. No que concerne às licitações os atos administrativos são pautados segundo as prescrições edilícias e legais, mormente a Lei Federal Nº 14.133/2021, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Será permitido a contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas deste Edital.

3.2. A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

competição e a inserção de nova empresa em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento. O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços de locação contratados.

3.3. O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços de locação contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir de metodologia de preços de pesquisa de mercado executada pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA;

3.4. A metodologia de definição da diária dos equipamentos deverá atender ao interesse público, representar vantajosidade ao Consórcio, face ao modelo de contratação por empreitada, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços;

3.5. Os valores fixados da hora técnica da locação deverão atender o interesse público e ser objeto de revisão da área técnica do CIM JEQUITINHONHA no prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, aplicando-se a mesma metodologia de cálculo que enseja o presente credenciamento, devendo ser eventuais alterações publicada no diário oficial do CIM JEQUITINHONHA e informados aos credenciados quando da convocação pela Unidade Demandante.

3.6. A definição referente a metodologia utilizada para a validade de preços, instituída pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA, poderá ser revista antes de exaurido o prazo de 12 (doze) meses fixados no item 3.5, em razão de exigência ou recomendação dos Órgãos de controle (Controladoria Geral, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado);

3.7. Os critérios fixados, preveem exigências mínimas, definidas neste Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos.

3.8. Fica previsto a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar administração, com antecedência fixada neste EDITAL.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3.9. As denúncias acerca de eventuais irregularidades deverão ser encaminhadas ao CIM JEQUITINHONHA, se ocorridas na fase de execução da locação e ou pagamento.

3.10. Será elaborada lista de classificação dos credenciados por ordem cronológica de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA, atendidos os critérios deste Edital;

3.11. Após a apresentação da demanda por serviços, o gestor do termo de credenciamento Sr. Antônio Vicente de Souza providenciará a contratação que será efetuada através de sorteio aleatório entre os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente.

3.12. Fica garantido a qualquer tempo o credenciamento de interessados, que ingressarão na última posição do banco de dados de credenciados;

3.13. As solicitações das Unidades Demandantes serão atendidas de acordo com a atividade pertinente a necessidade e a locação a ser realizado atendidos os critérios deste Edital;

3.14. Caberá o CIM JEQUITINHONHA (em ato próprio) da ampla publicidade do teor do credenciamento, e posteriores alterações, no portal da internet do CIM JEQUITINHONHA, bem como divulgações em no diário oficial dos Municípios Mineiros- AMM, do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025.

3.15. O CIM JEQUITINHONHA deverá manter na página oficial o presente Edital de Credenciamento e fornecer cópia do mesmo aos credenciados sempre que compuserem lista tríplice para realização de orçamento nas Unidades Demandantes, mantendo o atendimento para esclarecimentos quanto as regras do presente Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

4.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

4.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta.

4.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos pesados que serão locados;

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA CONTRATADA:

6.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, procederá a entrega do (s) veículo (s), no local determinado após a solicitação formal, veículos locados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público e no momento do recebimento serão vistoriados pela comissão designada para tal finalidade. Os veículos que não atenderem as exigências, reprovados na vistoria da comissão deverão ser substituídos pela locadora. Os veículos serão entregues com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora também com tanque cheio.

6.2. Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção deverá ser providenciado pela contratada sem prejudicar o atendimento das necessidades da contratante.

6.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas as partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

6.4. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues no local solicitado, porém quando da sua realocação constante para a execução dos serviços de locação necessários nos Municípios que compõe a CIM JEQUITINHONHA o transporte dos mesmos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.5. Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.

6.6. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela CIM JEQUITINHONHA.

6.7. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia e etc) deverão ser realizadas no prazo em dias de não utilização pela contratante, e será de responsabilidade da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.

6.8. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

6.9. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Contratante, esta não pagará os dias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.10. A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Município.

6.11. Os veículos serão locados sem motorista e com motorista, com quilometragem livre.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. A apresentação de documentação dos veículos e equipamentos pesados que certifique seu inteiro cumprimento com as obrigações tributárias e legais é indispensável e será anexado aos autos do processo de credenciamento pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Sempre que julgar necessário o CIM JEQUITINHONHA solicitará, durante a vigência do Credenciamento, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária e dentro do limite previsto no presente termo, mediante a entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

8.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará do seu quantitativo informado.

8.3. O credenciado deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos necessários à perfeita execução dos serviços de locação pelo Contratado.

8.4. O credenciado deverá ter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao CIM JEQUITINHONHA o fornecimento de profissional devidamente habilitado para o uso correto dos equipamentos e veículos de acordo com a natureza de cada serviço.

8.5. O CIM JEQUITINHONHA não se responsabiliza pela reposição das peças e ferramentas que se deteriorar na execução dos serviços que serão executados pelos equipamentos e veículos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.6. O CIM JEQUITINHONHA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de locação, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada o fornecimento de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

8.7. O Locador deverá executar a entrega observando e aplicando normas de transporte dos veículos, na forma das normas regulamentadoras de trânsito.

8.8. A entrega dos serviços descrito no objeto do presente termo de referência será concretizada mediante aceite formal por parte da CIM JEQUITINHONHA.

8.9. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

8.10. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante (locatário) e o Contratado (locador), poderá haver modificação dos itens componentes dos especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço descrito por item.

8.11. A Contratada será responsável pelo recolhimento dos veículos e equipamentos pesados.

8.12. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Contratante, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

8.13. Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

9.1. Os interessados no Credenciamento farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação da locação solicitados pelo CIM JEQUITINHONHA para atendimento aos Municípios consorciados - Unidades Demandantes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.2. O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços de locação, sem vínculo empregatício.

9.3. Os credenciados integrarão um banco de dados ordenados de acordo com a data de habilitação do credenciamento pela CPL, em igualdade de condições;

9.3.1. Os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação pela Comissão Permanente de Contratação do CIM JEQUITINHONHA.

9.4. As indicações dos credenciados às Unidades Demandantes, pelo CIM JEQUITINHONHA, seguirão o critério de sorteio aleatório, atendidas as especificações das atividades econômicas necessárias a realização dos serviços contratados.

9.4.1. Após a apresentação da demanda por serviços indicando o município consorciado, o gestor do termo de credenciamento Sr. Antônio Vicente de Souza, providenciará a contratação que será efetuada através de sorteio aleatório entre os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente.

9.5. A CIM JEQUITINHONHA deverá afixar em local de acesso público o nome do credenciado sorteado e as diárias contratadas de forma a garantir a qualquer tempo a fiscalização da execução dos serviços por cidadão que manifeste interesse formal em acompanhar o serviço de locação.

9.6. A lista dos credenciados indicados às Unidades Demandantes deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal da Pasta, como forma de garantir o atendimento aos Princípios inerentes à Administração Pública.

9.7. Selecionado o credenciado para a locação, deverá ser informado o CIM JEQUITINHONHA para que possa ser reinserido na posição última do banco de dados.

9.8. Após a execução do serviço de locação e o encerramento da Ordem de Serviço com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender as regras previstas neste Edital quanto a avaliação da execução do serviço pelo credenciado, devendo o desempenho do veículo locado não interferir negativamente no serviço final.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.9. O credenciamento terá vigência de 12 meses.

9.10. Caso não exista credenciados interessados na unidade demandante, o CIM JEQUITINHONHA realizará sorteio dos credenciados nos municípios próximo à unidade demandante.

10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

10.1. O prazo previsto para início do serviço será de até 72 (setenta e duas horas), contados da publicação do Extrato do Sorteio público e ordem de serviços.

10.2. Os serviços serão executados nos Municípios consorciados do CIM JEQUITINHONHA, em local a ser informado pela CONTRATANTE, mediante a demanda da Unidade Demandante cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento.

10.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre cada Órgão e o Credenciado as condições dessa prestação de serviços;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Unidade Demandante.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de serviço;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do serviço quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à credenciada o descumprimento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Credenciada

12.1.1. Realizar os serviços conforme disposto neste Edital e conforme o serviço de locação conforme prestado.

12.1.2. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de comprovada má locação.

12.1.3. Realizar a locação de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.4 Apresentar à Unidade Demandante, quando for o caso, a relação nominal dos responsáveis pela entrega do serviço locado, quando houver.

12.1.5 Atender as solicitações da unidade Demandante no prazo fixado pelo executor do contrato.

12.1.6. Não realizar locação não elencadas na Ordem de Serviço.

12.1.7 Relatar à Unidade Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de locação.

12.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital.

12.1.9 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

12.2 Das unidades demandantes:

12.2.1 Publicar no site extrato contendo o nome das microempresas, empresas ou pessoas físicas, o número do processo de contratação, o valor pago e o número da nota fiscal referente aos serviços executados pelos credenciados.

12.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital.

12.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de locação, fixando prazo para a sua correção.

12.2.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente.

13. DOS VALORES

13.1. Os valores dos serviços serão remunerados pelas PARTES DIÁRIAS dos veículos e equipamentos pesados, conforme apresentação mensal, pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA, a qual também fica responsável pela periódica avaliação dos valores e garantia de permanência do atendimento ao interesse público.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

14.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

15. DO PRAZO

15.1. Os Termos celebrados em decorrência do presente credenciamento terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULOS E QUANTIDADE DE DIAS PARA LOCAÇÃO.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacimjequi@gmail.com

17.3. Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Contratação do CIM JEQUITINHONHA, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site.

17.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 17h, na sede do CIM JEQUITINHONHA, ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA juntamente com o responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA a todos os Interessados, no endereço eletrônico no prazo de 10 (dez) dias.

17.6. Poderá a Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA, diante das razões da impugnação, propor a imediata suspensão de credenciamento ou a alteração de suas regras, comunicando ao CIM JEQUITINHONHA, que deverá manifestar-se sobre o texto e a proposta.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos órgãos e entidades do CIM JEQUITINHONHA participantes deste credenciamento.

19. DO ADITAMENTO

19.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do credenciamento, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021 e alterações.

20. DAS SANÇÕES

20.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do evento;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do evento;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o CIM JEQUITINHONHA;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública na forma da Lei 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- c) Pela realização parcial do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- d) Pela não realização do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- e) Pelo atraso no prazo estipulado, relativo ao início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- f) Por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- g) Infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

20.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.4. A critério da Contratante e nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “e” no subitem 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.

20.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

20.6. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8. Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos veículos/equipamentos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

20.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

20.10. O prazo previsto no item 18.9, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

20.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

20.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O Setor Técnico competente auxiliará a CPC de Licitação nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

21.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados o CIM JEQUITINHONHA, através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com, telefone para contato (38) 99990-1120.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

ITEM	DIAS	PRODUTO	V UNIT	V TOTAL
1	200	LOCAÇÃO VEÍCULO HATCH – 4 portas, 5 lugares, motorização mínima 1000cc, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
2	200	LOCAÇÃO VEÍCULO DE CARGA LEVE- 2 portas, 2 lugares, potência mínima 85cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 192,50	R\$ 38.500,00
3	200	LOCAÇÃO PICK-UP 4X4- 4 portas, 5 lugares, potência mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 429,00	R\$ 85.800,00
4	200	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK- Munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
5	200	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TOCO- Capacidade mínima de 6 metros cúbicos Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação mínima 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
6	200	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TRUCK- Capacidade mínima de 10 metros cúbicos Motorização mínima de 270cv, ano de fabricação mínima 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7	200	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, sem motorista , para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
8	200	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA –Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, com motorista , para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
9	200	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora cabinada (patrol), sem operador , peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125CV. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 2.500,00	R\$ 500.000,00
10	200	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora cabinada (patrol), com operador , peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125CV. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 2.900,00	R\$ 580.000,00
11	200	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4, sem operador , potência bruta mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
12	200	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4, com operador , potência bruta mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
13	200	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – Prestação de serviços de locação de rolo-compactador, sem operador , cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço de asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional de máximo 7.500 kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

14	200	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – Prestação de serviços de locação de rolo-compactador, com operador , cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço de asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional de máximo 7.500 kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00
15	200	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA — Prestação de serviços de locação de rolo compactador, sem operador , cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiro lisos, para serviço de asfalto, potência máxima 85 HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00
16	200	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – Prestação de serviços de locação de rolo compactador, com operador , cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiro lisos, para serviço de asfalto, potência máxima 85 HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.350,00	R\$ 270.000,00
17	200	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – Prestação de serviços de locação de pá carregadeira, sem operador , volume da caçamba mínimo 1,5m³, potência mínima 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento, estadia e alimentação do operador a cargo da contratante . Mobilização e desmobilização a cargo da contratante , limitado a 270km da cidade sede do polo, Diamantina.	R\$ 2.000,00	R\$ 400.000,00
18	200	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – Prestação de serviços de locação de pá carregadeira, com operador , volume da caçamba mínimo 1,5m³, potência mínima 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante . Mobilização e desmobilização a cargo da contratante , limitado a 270km da cidade sede do polo, Diamantina.	R\$ 2.300,00	R\$ 460.000,00
19	200	LOCAÇÃO BETONEIRA – Capacidade mínima para 400 L, movida a diesel ou trifásica.	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

20	200	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARGA SECA – Tração 4X2, motor diesel com potência mínima de 140 cv e peso bruto total mínimo de 7.800 Kg, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros, cabine suplementar para transporte de passageiros, capacidade para 8 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
----	-----	---	------------	----------------

David Maia Pinheiro
Setor de Frotas do CIM JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Sr. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B:.....na cidade de/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____, Processo de Contratação n.º. _____, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados, conforme anexo do Processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no Processo Licitatório n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____ - Inexigibilidade de Licitação n.º. _____, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo CIM JEQUITINHONHA;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes veículos e máquinas, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) prover condições** que possibilitem o início da locação na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 002/2025);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 002/2025);
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- d) manter, durante o prazo de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto da Lei nº 14.133/2021;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento 002/2025).

f) Comunicar ao CIM JEQUITINHONHA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

g) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina-MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

....., xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



_____(nome da empresa), CNPJ _____(número de inscrição) _____, sediada _____(endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025, DECLARA expressamente que:

Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, bem como total concordância com os valores a ser pago a título de remuneração pelos serviços de locação contratados.

de de 2025.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade:



_____(nome da empresa), CNPJ _____(número de inscrição) _____, sediada _____(endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025 /EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: N.º 002/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto da Lei Federal n.14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO

Data-----

A licitante-----, inscrita no CNPJ nº -----,
estabelecida no endereço-----, nº-----, Bairro: -
----- CEP: ----- Cidade-----/MG, declara para os
devidos fins que possui os veículos listados abaixo:

Item	Dias	Produto	Valor Unitário	Valor total

Declara ainda que ao receber a ordem de serviços a mesma disponibilizará o veículo/equipamento no local indicado pelo CIM JEQUITINHONHA em perfeito estado de conservação e funcionamento. Caso o equipamento/veículo por motivos técnicos deixe de funcionar providenciará a imediata substituição por veículo/equipamento em pleno funcionamento.

Atenciosamente,

Nome da licitante
CPF ou CNPJ,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VII
DECLARAÇÃO MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA

Processo Licitatório nº 008/2025 Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025

Data-----

A licitante-----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida no endereço-----, nº-----, Bairro: ----- CEP: ----- Cidade-----/MG, DECLARA que é responsável por toda a manutenção do veículo/máquina a ser apresentado para a locação, incluindo, seguros, manutenção preventiva, corretiva, pneus, peças, excetuando abastecimento do veículo/máquina.

Atenciosamente,

Nome da licitante
CPF ou CNPJ